



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2019 –
FMS/SEMSA/PMI**

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMSA/PMI**, e este Pregoeiro designado pelo **Decreto Nº 095/2019 – GAB/PMI**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará **para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

- a) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** A partir da publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial/DOU, até as 12h59 do dia 29/08/2019. (Horário de Brasília);
- b) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2019 às 13h00. (Horário de Brasília);
- c) **DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2019 às 14h00. (Horário de Brasília);
- d) **NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA:** <http://www.licitacoes-e.com.br> – Nº 780205.

Todas as referências de tempo do Edital, estarão publicadas no Aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

Maiores informações pelo e-mail: cplsemsaitaubal@outlook.com

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)**, de acordo com quantitativos, especificações e as características mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência; mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Saúde do Município ou ao site www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Para os **itens de COTA EXCLUSIVA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9,10, 11, 12,13, 14,15,16, 17, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30, 31,32, 33, 34,35,36, 37, 38, 39, 40,41, 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70, 71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99, 100,101,102, 103, 104, 105,106,107,108,109,110, 111, 112,113,114,115,116,117,118,119, 120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,14**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

0,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165 é de **a participação** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018.**

4.3. Para o item da **COTA PRINCIPAL: 18** é de ampla participação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Os itens destinados a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são denominadas **COTA EXCLUSIVA**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o anexo I, do edital.

4.5. Os itens destinados à ampla competitividade são denominados **COTA PRINCIPAL**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o anexo I, do edital.

4.6. Os interessados que atenderem aos requisitos do edital e que não se enquadrarem como ME ou EPP, também poderão lançar proposta de preço para os itens da COTA RESERVADA. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no item 12 (da aceitabilidade das propostas), quando suas propostas poderão vir a ser considerada para efeito de julgamento em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME ou EPP, em conformidade com o Art. 17, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 044, 21 de dezembro de 2007.

4.7. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.9. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Saúde do Itaubal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Não poderão participar deste Pregão:

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo;

4.13. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

- 4.15. Empresa impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo de sanção aplicada.
- 4.16. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.17. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.18. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.19. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.20. Servidores desta Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- 5.3. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- 5.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- 5.5. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- 5.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- 5.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- 5.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 5.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- 5.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente,**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do **ANEXO I** deste Edital.

6.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (noventa dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

7.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

7.6.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos **dois ou mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

7.6.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as proposta que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço por item**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

8.6. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável;

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, e conter ainda:

11.3.1. As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;

11.3.2. A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item (s) que compõem(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

11.3.3. Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, onde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

12.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

12.12. Em caso de empate, para **cota principal** nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

12.13. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 25 do dispositivo legal mencionado.

12.13.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.11.1, será examinada a aceitabilidade da proposta;

12.13.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.11.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.13.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.13.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.11, para que se



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.14. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

12.15. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

12.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

13. DA AMOSTRA

13.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cujos valores tenham sido aceitos na fase de lance, as amostras dos produtos arrematados para análise técnica, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a partir da solicitação enviada no campo mensagens. As amostras deverão ser entregues à Comissão de licitação no endereço do CAPÍTULO XIII subitem 5. Onde será instituída uma Comissão com no mínimo 03 (três) servidores (farmacêuticos), através de portaria elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Caso as amostras não sejam aprovadas pela Comissão de Análise Técnica ou se a SEMSA/PMI não receber tais amostras no endereço solicitado, a empresa será **desclassificada**;

13.2. As amostras deveram estar devidamente identificadas com o nome da licitante e número da licitação e lote, contendo numeração do registro da ANVISA, dispor na embalagem: informação quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto;

13.3. Os medicamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

13.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

13.5. Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.9. Após a HOMOLOGAÇÃO do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas e/ou aproveitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

14.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.5. Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

14.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.8. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.1. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do **Anexo VIII**, do Edital.

14.9.2. Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.

14.9.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.9.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **ANEXO V**.

14.10. Relativos à Regularidade Fiscal:

14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11. Relativa à Qualificação Técnica:

14.11.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do **ANEXO VI**, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

14.11.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **ANEXO IV**.

14.11.3. Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

14.11.4. Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

14.11.4.1. Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

14.11.4.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação;

14.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.12.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.12.2. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

14.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.12.4. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

14.12.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.12.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.12.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.12.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.12.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

$$G = \frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.12.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cplsemsaitaubal@outlook.com.

14.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.14.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsemsaitaubal@outlook.com, no prazo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**, **sob pena de desclassificação da licitante vencedora**.

15.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Edital.

15.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

15.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da Avenida. Laurita de Almeida Barbosa; 1134 – CENTRO – CEP: 68976-000 – ITAUBAL/AP,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL – SEMSA/PMI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL-SEMSA/PMI**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO: Avenida. Laurita de Almeida Barbosa; 1134 – CENTRO – CEP: 68976-000 – ITAUBAL/AP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2019 – SEMSA/FMS/CPL/PMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)

PREGOEIRO: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO

15.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

16. DO RECURSO

16.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **60 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

- 16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – CEP: 68976-000 – Itaubal/AP procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;
- 16.8.** A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;
- 16.9.** Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- 16.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.11.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento de **DECLARADO VENCEDOR**, conforme, item 01 deste CAPÍTULO, implicará a sua decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

dados contidos no licitações- e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Municipal de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

18.2. O objeto será adjudicado com o critério de menor preço por item, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.

18.3. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

18.4. Na fase de homologação, em observância ao Decreto Estadual nº 3182/2016, as Licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada para formação do cadastro de reserva.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo **5 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificado aceito pela administração.

19.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

19.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. A critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubal, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

19.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

19.7. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubal, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

19.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

19.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 24, § 1º do Decreto Estadual nº 3182/2016.**

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Na fase de homologação, as Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

20.2. A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

20.3. Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.

20.4. A ordem de classificação das Licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

20.5. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão inseridos na Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da mesma.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

- 21.1.1. Coordenar o processo licitatório.
 - 21.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
 - 21.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.
 - 21.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 21.1.5. Dirigir a etapa de lances.
 - 21.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 21.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 21.1.8. Indicar o vencedor do certame.
 - 21.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 21.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
 - 21.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 21.2. Ao Secretário Municipal de Saúde cabe:**
- 21.2.1. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
 - 21.2.2. Indicar o provedor do sistema.
 - 21.2.3. Determinar a abertura do processo licitatório.
 - 21.2.4. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
 - 21.2.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
 - 21.2.6. Homologar o resultado da licitação.
 - 21.2.7. Celebrar o contrato.
 - 21.2.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 21.2.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

23. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

23.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

24. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

24.1. O local e horário de entrega dos medicamentos estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

25. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

25.1. O recebimento dos medicamentos está previsto no ANEXO I (Termo de Referência).

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado, 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias, correspondente a quantidade de medicamentos entregues. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

26.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ:

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos medicamentos entregues.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

26.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros

de mora anual; EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaubal, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Itaubal, pelo prazo de até 5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

(cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

27.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

27.1.3. Apresentar documentação falsa.

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

27.1.5. Não mantiver a proposta.

27.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo.

27.1.7. Fizer declaração falsa.

27.1.8. Cometer fraude fiscal.

27.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. multa de:

27.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

27.3.1.2. 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

27.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaubal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

27.3.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

28. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo ***doc ou equivalente***, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsemsaitaubal@outlook.com.

28.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Procuradoria do Município de Itaúbal para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsemsaitaubal@outlook.com.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DA DESPESA

29.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

32. DO FORO

32.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Macapá, 14 de Agosto de 2019.

LORENA FRANKLIN F.PICANÇO
Pregoeiro CPL/Secretaria Municipal de Saúde de Itaúbal/AP
Decreto nº 095/2019 – SEMSA/PMI



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

ANEXO I

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2019 – FMS/SEMSA/PMI**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de medicamento, para atender a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades, que contribuam para a estrutura e desenvolvimento saudável nas Unidades de Saúde do Município de ITAUBAL, garantindo, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre raças.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Saúde requisitantes.

3.3. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades.

3.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ▶ Identificação do produto;
- ▶ Embalagem original e intacta,
- ▶ Data de fabricação,
- ▶ Data de validade,
- ▶ Produto Nacional
- ▶ Número do Lote,
- ▶ Nome do fabricante.

3.5- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da entidade requisitante, onde os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente munindo de Termo de Compromisso de Troca de Medicamento no momento da entrega, para que a troca se dê imediatamente a solicitação da instituição.

3.6- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

3.7. Toda e qualquer entrega de produto somente será aceita acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida e entregue ao responsável pelo setor de farmácia.

3.8. - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Diretor de cada Unidade de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

4.2. A equipe de Técnicos da Secretaria de Saúde, realizará visita de rotina no local de armazenamento dos medicamentos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

4.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais de expediente nesta SEMSA/PMI, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo contratado.

5.2 - No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Administração da PMI não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Secretaria, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do pagamento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{6}{365} \right) = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.5 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do contratado junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação deste certame licitatório.

5.6 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento dos materiais ou bens, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6. DOS REQUISITOS DE TRANSPORTE, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos endereços especificados no Cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ITAUBA - PMI, localizado no prédio sede na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, ITAUBAL/AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h 30min as 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

6.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.4- Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos medicamentos.

6.5- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.6- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7- Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.8- O recebimento dos medicamentos deverá ser efetuado pelo Chefe da Divisão de Material, ou por servidor da administração designado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de ITAUBAL –

6.9- Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

a)- Provisoriamente: no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos produtos na Divisão de Material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

b)- Definitivamente: no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e da quantidade dos medicamentos e consequente aceitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e pela Prefeitura Municipal de Itaubal;

8.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/PMI I ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS /PMI;

8.3 - Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

8.4 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Departamento de Material e Patrimônio/FMS/ PMI;

8.5 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.6 - Comunicar ao Departamento do Material e Patrimônio/FMS/PMI, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8 - Possuir qualificação técnica de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

8.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

8.10 - A licitante vencedora é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais garantidas a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes Sanções:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fls. _____

Rub. _____

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato, ou, neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pelo FMS/PMI, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação feita pelo FMS/PMI.
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o FMS/PMI, por um período não superior a dois anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.
- 9.2.** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS/PMI ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 9.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Empresa vencedora, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do FMS/PMI, na forma estabelecida, ficando a Empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.5.** As multas aplicadas serão pagas conforme o regime tributário FMS/PMI, que será emitida pela Divisão de Tributos PMI, devendo os pagamentos das multas a ser feitas diretamente ao FMS/PMI, que poderá descontar nos pagamentos devidos a Empresa vencedora ou por fim serão cobradas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos ao FMS/PMI, se esses descontos não forem bastante.
- 9.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Empresa vencedora de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FMS/PMI, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.8.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.10.** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” deste item poderão, também, ser aplicadas aos licitantes quando, em razão dos compromissos assumidos, seu(s) representante(s) legal(is):
- a)** tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possui idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- 9.11.** A penalidade estabelecida na alínea “e” deste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
- 9.12.** Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado a Licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10 - FONTE DE RECURSOS:

10.1 - A despesa com o fornecimento dos medicamentos ocorrerá por conta dos créditos orçamentários previsto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – PMI, indicados e especificados pelo gestor da secretaria municipal de saúde, exercícios de 2019/2020, mediante a emissão de nota de empenho ordinário.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11.2 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

12 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1- Prefeitura Municipal de ITAUBAL, av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976- 000, ITAUBAL/AP de segunda a sexta-feira; das 08h30min às 13h00min horas.

Itaubal (AP); 08 de Abril de 2019.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**KARINA RUFINO DA SILVA
FARMACEUTICA – CRF Nº 544/AP
CONTRATO nº 0019/2018-SEMSA/FNS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA– DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	1.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 147,7 MG + ÁCIDO LÁTICO 130 MG/ML, COMPRIMIDO	FRASCO	400
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	5.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.500
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.000
12	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA	200
13	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	10.000
14	ALBENDAZOL 400 MG, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML	FRASCO	8.000
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	5.000
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	5.000
17	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
18	AMOXICILINA 50 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	3.000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	3.000
20	AMOXICILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5.000
21	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	20.000
22	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100
23	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.000
24	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
25	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
26	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG POR FRASCO), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	3.000
27	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.500
28	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, LOÇÃO 25% FRASCO 60 ML	FRASCO	400
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	800
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	400



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	500
33	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
34	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
35	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	2.000
36	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	2.000
37	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.000
38	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
39	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G	AMPOLA	400
40	CETOCONAZOL 20 MG/ML, XAMPU, FRASCO	FRASCO	1.000
41	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
42	CTOCONAZOL 20,0 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA + 2,5 MG; BSNAGA COM 30G.	BISNAGA	4.000
43	CIMETIDINA 200MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.000
44	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
45	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5MG/ML + 1MG/ML FRASCO C/5 ML	FRASCO	200
46	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML	FRASCO	100
47	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	200
48	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRASCO	5.000
49	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	FRASCO	1.000
50	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
51	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	5.000
52	DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
53	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME, BSNAGA 10 G.	BISNAGA	5.000
54	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	4.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
56	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA	AMPOLA	4.000
58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G, GEL, BISNAGA 60G	BISNAGA	500
59	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000
60	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5.000
61	DIPIRONA 500 MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
62	DIPIRONA SÓDICA 1000 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	2.000
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR.	FRASCO	4.000
64	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.000
65	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	100
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.000
69	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	1.000
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500
71	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.000
72	FIBRINOLISINA 1U/G+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGA	1.000
73	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	200
74	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	5.000
75	FUROSEMIDA 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
76	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
77	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
78	GLICEROL 72MG, SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	300



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
79	GLICOSE 50 MG/ML (5 %), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FRASCO	500
80	GLICOSE 50 MG/ML (5 %), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	FRASCO	2.000
81	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
82	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
83	GLICOFISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRASCO	1.000
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	35.000
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
86	HIDROCORTISONA 500MG; PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	400
87	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRASCO	4.000
88	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
89	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 50 ML	FRASCO	4.000
90	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
91	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	500
92	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1.000
93	ITRACONAZOL 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	FRASCO	100
94	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.000
95	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO, 120ML.	FRASCO	100
96	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000
97	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASO CONSTRICTOR), INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	500
98	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	500
99	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
101	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
102	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
103	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML + COPO MEDIDOR	FRASCO	1.000
104	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
105	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000
106	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
108	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO	FRASCO	5.000
109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	2.000
110	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	4.000
111	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	4.000
112	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
113	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G.	BISNAGA	2.000
114	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	2.000
115	NEOMICINA, SULFATO 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G.	BISNAGA	4.000
116	NIFEDIPINO 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
117	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
118	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	300
119	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, TUBO 60 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000
120	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	COMPRIMIDO	800
121	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	200
122	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	10.000
123	OMEPRAZOL 40 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	5.000
124	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRASCO	5.000
125	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
126	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80 G.	BISNAGA	500
127	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	FRASCO	500



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
128	PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
129	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	2.000
130	POMADA PARA ASSADURAS, VITAMINA A – 100.000UI/100G + VITAMINA D – 40.000UI/100G + ÓXIDO DE ZINCO – 10%, BISNAGA 45G	BISNAGA	2.000
131	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 40G.	BISNAGA	800
132	PREDNISOLA, ACETATO 1%, SUSPENSÃO OFTÁMICA ESTÉRIL, FRASCO	FRASCO	100
133	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + MEDIDOR.	FRASCO	300
134	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
135	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.800
136	PROMETAZINA 50MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5.000
138	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000
139	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	8.000
140	RANITIDINA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML.	FRASCO	500
141	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
142	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600
143	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML.	BOLSA	100
144	RINGER SIMPLES, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCOS 500 ML.	FRASCO	200
145	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	1.000
146	SALBUTAMOL 0.4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FRASCO	2.000
147	SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
148	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	2.500
149	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
150	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
151	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
152	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1:1, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSAS 500 ML.	BOLSA	300



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 5046/2019 –
SEMSA/FMS/PMI

Fis. _____

Rub. _____

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
153	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME, BISNAGA.	BISNAGA	500
155	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	8.000
156	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
157	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML + DOSIFICADOR.	FRASCO	4.000
158	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	5.000
159	TIABENDAZOL 50 MG + NEOMICINA 5 MG	BISNAGA	500
160	SUPOSITORIO DE GLICERINA 1,44G	SUPOSITORIO	400
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	15.000
162	VITAMINAS DO COMPLEXO B, NJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000
163	AZORGA COLÍRIO	FRASCO	30
164	SYTANE COLÍRIO	FRASCO	30
165	LACRIFILM COLÍRIO	FRASCO	30

Itaubal (AP); 08 de abril de 2019.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**KARINA RUFINO DA SILVA
FARMACEUTICA – CRF Nº 544/AP
CONTRATO Nº 0019/2018-SEMSA/FNS**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº
001/2019-SEMSA/PMI
MODELO DA PROPOSTA DE
PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ Fone/Fax) _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO
CONTRATO: REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)** , acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 001/2019-SEMSA/PMI e Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QT D.	VL. UNITÁRIO	V L. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX XXXX	XX XX X	XXX XXX	XX XX	XXX X	XX XX
TOTAL						XX XX

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação) Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos

diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____ de _____ de 2019.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 –SEMSA/PMI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria Municipal de Saúde/PMI neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – CEP: 68976-000 – Itaubal/AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.750.982/0001-90, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no DOE nº de/...../2019, processo administrativo nº 5046/2019 SEMSA/PMI, RESOLVE registrar o(s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Itaubal/AP.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QT D.	VL. UNITÁRIO	V L. TOTAL
X	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XXX	XXX
X	XXXX	XX X	XXX	XX	X	X
TOTAL						XXX X

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XXXXXXXXXX XXXX	XX XX X
--------------------	---------------

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SEMSA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEMSA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública Municipal que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 001/2019;
- 9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação presente Ata;
- 9.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
 - 10.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na

alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Saúde de Itaubal, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.1.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Municipal, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretária Municipal de Saúde
de Itaubal

TESTEMUNHAS:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____

Empresa

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMSA

Fl.: _____

Rub.: _____

Proc. 5046/2019

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMSA

Fl.: _____

Rub.: _____

Proc. 5046/2019

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº001/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019-SEMSA/PMI**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DO
DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMSA

Fl.: _____

Rub.: _____

Proc. 5046/2019

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº
001/2019**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº____, estabelecida na_____(endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumprido satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabo comercialmente ou tecnicamente.

Local,____de_____de 2019.

ASSINATURA DO
DECLARANTE
NOME DO
DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMSA

Fl.: _____

Rub.: _____

Proc. 5046/2019

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 001/2019-SEMSA/PMI da Secretaria Municipal de Saúde Itaúbal (SEMSA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/SEMSA

Fl.: _____

Rub.: _____

Proc. 5046/2019

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ___ de _____ de _____ 2019.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.